



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.418 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Renova a concessão de Utilidade Pública à ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAIS VIDA.

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAIS VIDA, sociedade civil sem fins lucrativos e com caráter civil e educacional. Sua finalidade é promover e ajudar nos estudos as crianças socialmente carentes com total gratuidade; prestar assistência médica, moral, educacional e esportivo aos alunos. É uma organização sem conotação política e partidária de qualquer natureza. É regida pelo seu estatuto por tempo indeterminado. É uma entidade com sede e foro nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, à rua projetada n.º 131, no bairro do Tio Virgínio II, com atuação em todo o território nacional.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de março de 2016.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

